



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



Lei nº 562/2006 ,

De 30 de novembro de 2006.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 e dá outras providencias.”

**A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência de 2007 tem a Receita estimada em R\$ 9.130.000,00 ( Nove milhões, cento e trinta mil reais ) e a despesa em igual quantia.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

**RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.948.900,00</b>
Receita Tributaria	766.000,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	6.626.150,00
Outras Receitas Correntes	273.750,00
- Deduções da Receita para o FUNDEF	- 663.900,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



20 – AGRICULTURA	44.300,00
22 – INDUSTRIA	9.400,00
26 - TRANSPORTES	583.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	75.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	301.700,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III , alínea “b” da citada Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Se houver inflação a Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2006 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



20 – AGRICULTURA	44.300,00
22 – INDUSTRIA	9.400,00
26 - TRANSPORTES	583.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	75.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	301.700,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III , alínea “b” da citada Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Se houver inflação a Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2006 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>1.800.000,00</b>
Operações de Credito	38.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00

**ÓRGÃO: FUNDEF**

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>5.000,00</b>
Receita Patrimonial	5.000,00

**ÓRGÃO: F.M.S.**

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>10.000,00</b>
Receita Patrimonial	10.000,00

<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b>9.130.000,00</b>
---------------------------	---------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 458.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 6.259.500,00
04 – F U N D E F	R\$ 900.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.497.000,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**02 - DESPESA POR PODER**

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 458.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 8.671.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



### 03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

#### 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	458.500,00
--------------------------	------------

#### 03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Gabinete da Prefeito	333.200,00
03.02 – Secretaria de Administração	209.500,00
03.03 – Secretaria de Finanças	334.600,00
03.04 – Secretaria de Promoção Social	1.041.700,00
03.05 – Secretaria de Saúde	594.300,00
03.06 – Secretaria de Educação	1.349.500,00
03.08 – Secretaria de Cultura	17.000,00
03.10 – Secret. de obras e Serviços Urbanos	1.606.100,00
03.11 – Secretaria de Meio Ambiente	61.000,00
03.12 – Secretaria de Agricultura	53.700,00
03.14 – Secretaria Municipal de Transportes	583.500,00
03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer	75.400,00
03.99 – Reserva de Contingência	15.000,00
04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF	900.000,00
05.16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.497.000,00
<b>Total Geral R\$ 9.130.000,00</b>	

#### 04 - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	458.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	837.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	780.000,00
10 - SAÚDE	1.726.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.249.500,00
13 - CULTURA	17.000,00
15 - URBANISMO	1.606.100,00
17 - SANEAMENTO	365.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00

email: macfufu@hotmail.com - prefeitura.araguapaz@ig.com.br

Av. Goiás N° 415 Centro Fone: (62) 3380-1355 - Cep: 76.720-000 - Araguapaz - Goiás



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**  
**ADM. 2005/2008**



**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 30 de novembro de 2006.

**JOSE SEGUNDO RESENDE JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**

Autografo de Lei nº 562/2006 ,

De 30 de Novembro de 2006.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007 e dá outras providencias.”

**A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22, da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art; 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Araguapaz, Estado de Goiás, para a vigência de 2007 tem a Receita estimada em R\$ 9.130.000,00 ( Nove milhões, cento e trinta mil reais ) e a despesa em igual quantia.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas , Transferências e outras receitas correntes e de capital em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

**RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.948.900,00</b>
Receita Tributaria	766.000,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	6.626.150,00
Outras Receitas Correntes	273.750,00
- Deduções da Receita para o FUNDEF	- 663.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.800.000,00</b>
Operações de Credito	38.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**

**ÓRGÃO: FUNDEF**

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>5.000,00</b>
Receita Patrimonial	5.000,00

**ÓRGÃO: F.M.S.**

<b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>10.000,00</b>
Receita Patrimonial	10.000,00

<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b>9.130.000,00</b>
---------------------------	---------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as descriminações contidas no Anexo QDD, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 458.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 6.259.500,00
04 – F U N D E F	R\$ 900.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.497.000,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**02 - DESPESA POR PODER**

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 458.500,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$ 8.671.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**03 - DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

01.01 – Câmara Municipal	458.500,00
--------------------------	------------

**03 – PODER EXECUTIVO**

03.01 – Gabinete da Prefeito	333.200,00
------------------------------	------------

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**

03.02 – Secretaria de Administração	209.500,00
03.03 – Secretaria de Finanças	334.600,00
03.04 – Secretaria de Promoção Social	1.041.700,00
03.05 – Secretaria de Saúde	594.300,00
03.06 – Secretaria de Educação	1.349.500,00
03.08 – Secretaria de Cultura	17.000,00
03.10 – Sécret. de obras e Serviços Urbanos	1.606.100,00
03.11 – Secretaria de Meio Ambiente	61.000,00
03.12 – Secretaria de Agricultura	53.700,00
03.14 – Secretaria Municipal de Transportes	583.500,00
03.15 – Secretaria de Desporto e Lazer	75.400,00
03.99 – Reserva de Contingência	15.000,00
04.01 – Fundo Mun. de Educação - FUNDEF	900.000,00
05.16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.497.000,00
<b>Total Geral R\$ 9.130.000,00</b>	

**04 - DESPESA POR FUNÇÃO**

01 - LEGISLATIVA	458.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	837.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	780.000,00
10 - SAÚDE	1.726.000,00
12 - EDUCAÇÃO	2.249.500,00
13 - CULTURA	17.000,00
15 - URBANISMO	1.606.100,00
17 - SANEAMENTO	365.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00
20 - AGRICULTURA	44.300,00
22 - INDUSTRIA	9.400,00
26 - TRANSPORTES	583.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	75.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	301.700,00
99 – RESERVA DE COTIGENCIA	15.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 9.130.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**

40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante os recursos definidos no Art. 43, Parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de contingência conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso III , alínea "b" da citada Lei complementar nº 101/2000.

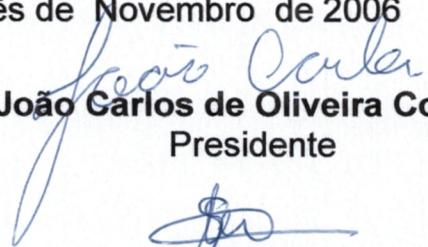
**Art. 5º** - Se houver inflação a Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base a inflação de Maio a Novembro de 2006 conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transferência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguapaz-Go ,  
aos 13 dias do mês de Novembro de 2006

  
**João Carlos de Oliveira Coelho**  
Presidente

  
**Squacio de Souza Leite**  
1º Secretário

**Weder Amaral Candido**  
2º Secretário